



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURILÂNDIA DO NORTE - PA, pretende contratar, com base no Artigo 74, inciso v, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e demais legislações vigentes e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA COZINHA E LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI, LOCALIZADO NA RUA PIAUI, Nº 471, BAIRRO AZEVEC, OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

2. OBJETO.

2.1. LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA COZINHA E LAVANDERIA PARA O HOSPITAL MUNICIPAL JADSON PESCONI, LOCALIZADO NA RUA PIAUI, Nº 471, BAIRRO AZEVEC, OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

3. JUSTIFICATIVAS

3.1. Faz-se necessária a presente licitação para atender às necessidades do Hospital Municipal devido ao fato de que a lavanderia e cozinha encontra-se em construção. Justificamos que todo e qualquer Prédio necessita de melhorias para ter um ambiente qualificado e digno de trabalho, sendo assim, realizando uma nova construção ampla.

3.2. Os serviços de saúde compõem o rol de garantias constitucionais e intimamente ligados a dignidade humana. Em razão do dever de garantia o serviço de saúde não pode o município correr o risco de não atender tal demanda devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público, além de que vidas correm riscos.

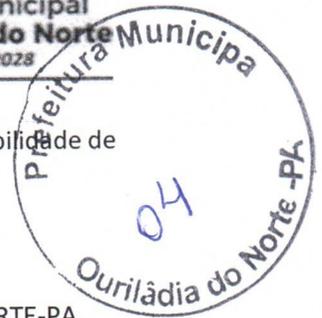
3.3. A lavanderia é de grande importância para o funcionamento das diversas unidades hospitalares, e assim, qualquer que seja a sua dimensão e capacidade, deverá ser planejada, instalada, organizada e controlada com o rigor dispensado às demais unidades do hospital.

3.4. Da mesma forma a cozinha de um hospital prepara alimentos para pacientes, funcionários, visitantes e acompanhantes. É uma tarefa complexa que exige atenção à higiene e dietas específicas.

4. METODOLOGIA.

4. 1. A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios do Artigo 74, inciso v, da Lei nº 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.



5. 1. A escolha da modalidade inexigibilidade de licitação pelo fato de não haver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela administração pública.

6. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.

6.1. O imóvel localizado na RUA PIAUI, Nº 471, BAIRRO AZEVEC, OURILÂNDIA DO NORTE-PA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7. 1. Entregar o imóvel em perfeita condição de funcionamento, tanto em estrutura como em funcionamento de água e energia.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.

8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização da locação sob os aspectos qualitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;

8. 3. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8. 4. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL

9. 1. A locação será recebida de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Secretaria Municipal requisitante.

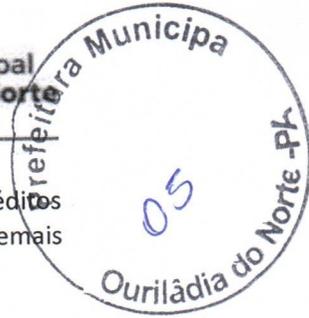
10. FORMA DE PAGAMENTO.

10. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos mesmos;

11. VIGÊNCIA DO PROCESSO.

11. 1. A Inexigibilidade de Licitação terá sua validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO.



12. 1. O contrato terá sua duração, diretamente vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme disposto Artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, e demais legislações vigentes, até 31 de dezembro do exercício financeiro correspondente.

13. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

13. 1. O imóvel será examinado pelo Fiscais de Contratos dos seus respectivos Fundos, com o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

13.2. Para a elaboração da proposta de preço devem ser levados em consideração todas às despesas, tais como: taxas, impostos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Deve ser levado em consideração

Ourilândia do Norte - PA, 19 de Fevereiro de 2025.

DANIELA
DAYRELL DE
QUEIROZ:057
17338678

Assinado de forma
digital por DANIELA
DAYRELL DE
QUEIROZ:05717338678
Dados: 2025.02.19
15:53:50 -03'00'

DANIELA DAYRELL DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 001/PMON-GAB/2025